



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE LEI Nº 132/2021, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO. MENSAGEM
RETIFICATIVA Nº 007/2021.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 132/2021, de autoria do Poder Executivo, com a Mensagem Retificativa nº 007/2021, também subscrita por aquele, cuja ementa dispõe: “Dá nova redação ao § 1º, do artigo 6º e ao § 1º do artigo 9º, ambos da Lei Municipal nº 537/10, de 22 de julho de 2010, e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 03/11/2021 e, no lapso posterior, não recebeu emendas ou substitutivos. Em continuidade ao processo legislativo, ocorreu a remessa da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após pormenorizado estudo, se constatou que o projeto em questão abarca matéria de sua competência, bem como que não viola aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Desta maneira, não havendo impedimentos, sejam formais, materiais ou técnicos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 132/2021, com a Mensagem Retificativa nº 007/2021.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2021



Jorge Willian Feistler

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação